



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 2019.02.27.01

A Sra. Secretária de Assistência Social, mediante autuação, vem abrir processo administrativo de Dispensa de Licitação para a **Locação de um imóvel situado á Rua Benedito Lopes, nº55, Cs- altos, Bairro Cruzeiro - Irauçuba/CE, para uso de ato beneficente à família carente, conforme Parecer Social, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social do Município**

#### 1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a vulnerabilidade social e as dificuldades socioeconômicas das famílias carentes deste município, conforme parecer social em anexo, conclui-se que a Sra. **Francisca Jordânia Mendes**, casada, desempregada, mora em casa alugada, com dois filhos um menor com 16 anos e a filha de 18 anos, onde o único sustento da família provém do Programa Bolsa Família, a mesma não possui condições financeiras para arcar com as despesas de aluguel, sendo que o seu companheiro encontra-se desempregado. Assim, a Prefeitura Municipal Irauçuba, por meio da Secretaria de Assistência Social, com base nos dizeres do art. 35 da Lei Municipal Nº. 1.221/2017 busca atender demanda da população vítima destes eventos vide as necessidades dos munícipes carentes.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 traz como imperativo constitucional, no seu art. 6º que são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados.

A Lei Municipal Nº 1221/2017, no seu art. 35, rege que os benefícios eventuais devem ser prestados aos indivíduos e famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade publica.

Diante da necessidade apontada acima, no sentido de darmos uma posição socioeconômica digna à família carente que encontra-se em vulnerabilidade social, buscou-se localizar a pessoa física o (a) senhor (a) **ANDRESSA MARIA LOPES DA SILVA**, proprietária do imóvel situado a **Rua Benedito Lopes, nº 55, Cs – Altos, Bairro Cruzeiro, Irauçuba/CE**, para propormos a locação do referido imóvel que será destinado à família carente do (a) senhor (a) Francisca Jordânia Mendes, casada, desempregada, mora em casa alugada, com dois filhos, um menor com 16 anos e uma filha com 18 anos, onde o único sustento da família provém do Programa Bolsa Família, encontrando-se assim, em situação de vulnerabilidade social, de

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

responsabilidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Irauçuba/CE, pelo período de 03 (três) meses.

### 2. RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre o imóvel sob a responsabilidade do (a) Sr (a). **ANDRESSA MARIA LOPES DA SILVA**, posto ser a estrutura deste imóvel a que mais se adequa às necessidades da administração municipal, que atenderá a uma família carente, conforme parecer social, em anexo.

### 3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço contratado é equivalente ao avaliado pelo (a) Comissão de Avaliação desta Prefeitura, conforme Laudo e Proposta de Preços apresentada pelo representante legal do imóvel, que seguirão acostados aos autos deste processo.

### 4. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Outrossim, os recursos para fazer a aludida despesa são Próprios (Fonte 1001000000), e encontram-se classificados na Dotação Orçamentária de Nº. 2102 08 244 0017 2.079 – Benefícios Eventuais, Elemento de Despesa Nº. 3.3.90.32.00.

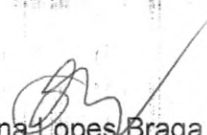
### 5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação tem como base legal o disposto no inciso X, do art. 24, conjuntamente com o parágrafo único do art. 26, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores que assim se manifesta:

**“Art. 24. É dispensável a licitação:**

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei Nº. 8.883, de 1994)”

Irauçuba/CE, 27 de fevereiro de 2019.

  
Geraldina Lopes Braga  
Secretária de Assistência Social

**PALÁCIO VERDE**  
Sede do Governo Municipal de Irauçuba.  
Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.  
CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.  
Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133